

INSTRUÇÃO Nº 002/2003 – CRH

Estabelece procedimentos visando a operacionalização do 13º Processo de Avaliação de Mérito de Docentes das categorias D e E, das Unidades de Ensino

O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos, de conformidade com o estabelecido no artigo 10 da Portaria CEETEPS nº 031, de 18 de março de 2003, expede as seguintes instruções para a realização do 13º Processo de Avaliação de Mérito de Docentes das categorias D e E, das Unidades de Ensino Técnico:

I – Dos requisitos

1 – Poderão inscrever-se os docentes que preencherem os requisitos constantes dos incisos I e II do artigo 1º da Deliberação CEETEPS–2, de 8, publicada a 9 de março de 1999, observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

2 – O tempo de docência do professor contratado por prazo determinado e que tenha sido contratado por prazo indeterminado, por aprovação em concurso público, deve ser considerado no cômputo para efeito de interstício na categoria docente respectiva, desde que não tenha ocorrido interrupção de exercício, entre o contrato determinado e o indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Deliberação CEETEPS–2, de 8 de março de 1999.

II – Das inscrições

1 – As inscrições para o 13º Processo deverão ser realizadas no período de 01 a 04 e 07 a 09 de abril de 2003, na Unidade onde o docente tiver fixada sua sede de exercício.

2 – O interessado deverá solicitar sua Avaliação de Mérito, preenchendo o requerimento e indicando no campo próprio, para efeito da Prova Didática, **somente um componente** que estiver lecionando ou que tenha sido contratado através de Concurso Público, desde que seja habilitado nos termos do inciso I, do artigo 1º da Deliberação CEETEPS 2/99.

3 – A Direção da Unidade de Ensino deverá analisar os registros de frequência destinados para apuração de contagem de tempo de serviço do interessado, registrando no campo próprio do requerimento o tempo de exercício, levando em conta o disposto no inciso I desta Instrução. Atendidos os requisitos o requerimento deverá ser deferido.

4 – No caso do docente não atender os requisitos para participar do Processo de Avaliação de Mérito, a Direção da Unidade de Ensino deverá fundamentar o indeferimento, dando ciência ao interessado.

5 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Central de Progressão Funcional, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência do interessado.

III – Do Currículo

1 – O currículo deverá ser entregue na Unidade de Ensino até o dia 14 de abril de 2003, conforme modelo (Anexo I).

IV – Da Entrevista e da Prova Didática

1 – Nos termos do artigo 11 da Portaria CEETEPS 031, de 18, publicada a 22 de março de 2003, o cronograma das Entrevistas e das Provas Didáticas, será objeto do Calendário de Atividades a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

V – Das Comissões de Avaliação

1 – Compete ao Presidente da Comissão Central de Progressão Funcional – CCPF designar as Comissões de Avaliação, assegurando que:

- a) pelo menos um dos membros seja professor do componente curricular ou de componente afim lecionado pelo candidato avaliado, quando se tratar da Parte Diversificada do Ensino Médio ou da Educação Profissional do Nível Técnico;
- b) os três membros titulares e os dois suplentes sejam de categoria igual ou superior à categoria pretendida pelo candidato;
- c) os membros titulares e os suplentes sejam de Unidades de Ensino diferentes das ETEs que o candidato leciona;
- d) no caso de impossibilidade de indicação dos membros docentes do quadro do Ensino Técnico do CEETEPS, deverão ser indicados profissionais de reconhecida experiência na área.

2 – O Presidente da Comissão de Avaliação será escolhido pelo Presidente da Comissão Central de Progressão Funcional – CCPF.

3 – Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação convocar suplentes quando for necessário.

4 – No caso da Comissão de Avaliação realizar trabalhos em horário de aula ou hora-atividade-específica – HAE, as mesmas deverão ser repostas, em cronograma a ser estabelecido pela Direção da Unidade.

VI – Dos Prazos

1 - A Direção da Unidade de Ensino deverá encaminhar o requerimento do candidato acompanhado do Currículo à Coordenadoria de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia 25 de abril de 2003.

2 - As Comissões de Avaliação deverão concluir seus trabalhos até o dia 31 de julho de 2003.

São Paulo, 21 de março de 2003

Coordenadoria de Recursos Humanos

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador